



EDITAL

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA POR ÁREA DE CONHECIMENTO (CGPAC) – ANOS INICIAIS

A Direção da **Escola Estadual Professor José Ricardo Pucci** comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento - Ensino Fundamental **ANOS INICIAIS**, de acordo com a Resolução Seduc 71 – de 08-12-2023 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área do Conhecimento(CGPAC).

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- I - Ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;
- II – Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007. § 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido;
- III- Ter realizado o cadastramento para o ano letivo de 2024 referente à função pretendida;
- IV - Para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento, o docente deverá ser habilitado ou qualificado em um dos componentes curriculares integrantes da respectiva Área de Conhecimento.

II - DAS ATRIBUIÇÕES: Art. 5º e 9º Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica por Área do Conhecimento:

Artigo 9º - f) Docente que exerce também a função de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento – Linguagens – Anos Iniciais é responsável por lecionar aulas de Assembleia, Tecnologia e Inovação, Práticas Experimentais e Orientação de Estudos, bem como também é responsável por exercer a docência, em colaboração com o Professor Regente de Classe e o Professor Colaborativo no componente de Língua Portuguesa, respeitada sua carga horária total;

§4º – Os docentes e os Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento deverão participar de, no mínimo, 5 (cinco) reuniões pedagógicas, cada uma de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo 2 (duas) consecutivas a serem exercidas coletivamente para alinhamento, em espaço de formação e estudos.

“Artigo 5º- A – São atribuições específicas do Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento de Linguagens, que atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

- I – elaborar seu próprio Programa de Ação, com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos pelo Plano de Ação dos Anos Iniciais;
- II – organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar da Área de Linguagens, de acordo com os Programas de Ação dos professores da escola;
- III – participar da produção didático-pedagógica juntamente com os professores da escola;
- IV – avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- V – orientar as atividades desenvolvidas pelos professores da área de Linguagens dos Anos Iniciais;
- VI – substituir, em situações excepcionais, os professores da escola em suas ausências e impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas do componente curricular de Educação Física.”

III – Informações Complementares:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino de Franca



1-A distribuição das aulas de Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento terá como critério o número de turmas, a saber: 3 – Escolas entre 11 (onze) e 20 (vinte) turmas: 16 (dezesseis) aulas na docência e 16 (dezesseis) aulas na Coordenação; totalizando 40 horas

2- Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV – e outros documentos necessários para a concretização da designação.

3- O docente ao se candidatar para a função, estará automaticamente conformando o conhecimento das resoluções referentes à designação pretendida e ao desenvolvimento do Programa de Ensino Integral conforme legislações vigentes.

IV – DOS INTERESSADOS

Os interessados deverão entrar em contato com a escola nos dias 22/02/2024 e 23/02/2024 pelos telefones (16) 3704-8013 ou (16) 3704-8675 ou através do e-mail:

e911288a@educacao.sp.gov.br